



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3263/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
261.0000	Educação - FUNDEB - Magistério	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT. ENSINO REG. DE 1º AO 5º ANO	R\$ 119.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 119.000,00
12.366.0014.2.217	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO EJA 5ª A 8ª SERIE	R\$ 12.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
271.0000	Educação - FUNDEB - Magistério	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	R\$ 58.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 58.000,00
272.0000	Educação - FUNDEB - Magistério	
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA	R\$ 54.500,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 54.500,00
01	Tesouro	
230.0000	Ensino Médio	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
12.362.0014.2.025	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	R\$ 54.000,00
3191.13.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 27.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 22.800,00
3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.200,00
01	Tesouro	
510.0000	Assistência Social - Geral	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0021.2.006	CONSELHO TUTELAR	R\$ 13.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00
110.0000	Geral	
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.225	OPERAÇÃO E MANUT. SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	R\$ 8.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0023.2.024	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	R\$ 8.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
	TOTAL	R\$ 326.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As despesas fixadas no Art.1º ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
261.0000	Educação - FUNDEB - Magistério	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT. ENSINO REGULAR DE 1º AO 5º ANO	R\$ 119.000,00
(1094) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 119.000,00
12.366.0014.2.217	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO EJA 5ª A 8ª SERIE	R\$ 12.000,00
(1227) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
271.0000	Educação - FUNDEB - Magistério	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	R\$ 58.000,00
(1248) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 58.000,00
272.0000	Educação - FUNDEB - Magistério	
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA	R\$ 54.500,00
(1393) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 54.500,00
01	Tesouro	
230.0000	Ensino Médio	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
12.362.0014.2.025	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA	R\$ 54.000,00
(1887) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 54.000,00
01	Tesouro	
510.0000	Assistência Social - Geral	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.00021.2.006	CONSELHO TUTELAR	R\$ 13.000,00
(3340) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 13.000,00
110.0000	Geral	
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.225	OPERAÇÃO E MANUT. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMB.	R\$ 8.000,00
(3723) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0023.2.024	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	R\$ 8.000,00
(3765) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
	TOTAL	R\$ 326.500,00

Art. 3º. Ficam criadas as dotações constantes do caput e do Art. 1º, nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 3087/2020, de 24 de julho 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021,

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3087/2020, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o Art. 16 da lei complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que a despesa criada por esta lei não comprometerá o cumprimento das metas do plano do orçamento programa de 2021.

Art. 7º. As despesas criadas por esta lei não tem o caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da lei complementar 173/20, de 27 de maio de 2020.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO